



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
DATA	02/12/87
Sujeito a homologação do Conselho	
Secretário: <i>[assinatura]</i>	

1111/87

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
RAIMUNDO CLAUDEMIR BEZERRA DE QUEIROZ		
ASSUNTO:		
REQUERFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA HUMANA		
RELATOR: SR. CONS.		WALTER COSTA PORTO
PARECER Nº	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM:
1111/87	CLN	02/12/87
		PROCESSO Nº: 23071.007696/87-64

1 - RELATÓRIO

Raimundo Claudemir Bezerra de Queiroz concluiu curso de Pós-Graduação em Geografia Humana nível de Especialização, Universidade Federal de Juiz de Fora.

A coordenação do curso lhe advertiu que não teria direito a diploma por não possuir Graduação Plena, apenas a Licenciatura Curta em Estudos Sociais.

Tendo completado, em dezembro de 1934, concomitantemente com a Especialização, a Licenciatura Plena em História, Bezerra de Queiroz solicitou seu diploma de Pós Graduado

Para a Assessoria Jurídica da Universidade. suscitada no processo

SO,
Se houvesse de sintetizar-se, poderia ser recoloca uma só questão: o portador de Licenciatura curta pode cursar pós-graduação? A coordenação do curso de Especialização em Geografia Humana entende que não pode. Ao

que, estribada no Parecer nº 754/71 do Egrégio Conselho Federal de Educação, no que se desaprova a realização de cursos deste nível para aqueles que não tenham a graduação plena. Com ser assim tudo está a in-dicar que o problema estaria resolvido. Mas, não está".

[assinatura]

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Que não possa nem deva cursar a pos graduação aquele não se tenha graduado , é o óbvio; mas que genericamente a absolutamente não o possa, quem antes de graduou em nível superior, isto é, aquele que seja portador de "graduação" por estudos-realizados anteriormente em uma Instituição de Ensino Superior já é demasia".

Para a Assessoria Jurídica, a Coordenadoria de Especialização da Universidade incorreu "em visível paralogismo" : julgou que o parecer do CFE , ao falar em não relaxar a exigência de Graduação Plena", se referia a "exigência de Graduação plena", "o que, evidentemente, é coisa diversa

Mas terminou por sugerir viessem os autos a este Conselho único capaz de por termo às dúvidas que apesar dos pesares, ainda sobrevivem quanto ao verdadeiro alcance do multiplicado Parecer nº 754/71 daquele órgão federal

2 PARECER

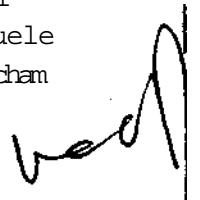
Na reunião anterior, de outubro deste Conselho, foi discutido caso semelhante a deste processo e em que graduada em curso de formação de Tecnólogo em Processamento de Dados fôra desligada de Programa de Mestrado em Computação Aplicada. Entendeu o nobre Conselheiro Lafayette Pondé

"Readmitida ao curso, concluidos seus estudos com aproveitamento e aprovação da dissertação apresentada, a recorrente faz juz à diplomação final. Aliás sua titulação anterior, no curso de Tecnólogo em processamento de Dados realizado na Universidade de Brasília é de nível superior e, como tal, requisito para matricula a nível de pós graduação.

É certo que o Parecer deste Conselho nº 119/82 Doc nº 256/93 adotou uma limitação generica aos cursos de tecnologo, estabelecida pelo Parecer 688/81 Doc nº

250/117); e ambos concluíram que a pos-graduação nesse cursos "não permite acesso ao nível de pós graduação

Mas uma tal limitação não está na lei. A Lei (Lei nº5.540 Art 17b) reserva a matricula naquele nível aos diplomados em cursos de graduação que preencham



as condições prescritas em cada caso" (sic) como se vê basta a matricula o diploma em curso de *graduação*, posto se possam exigir condições restritivas, em cada ca-so. Esta exigência específica não pode ser transformada em impedimento genérico, abstrato qualquer que seja a graduação ou qualquer que seja o mestrado

Aqueles Pareceres do CFE, alias, não tem carater normativo ambos abordam os termos da consulta a que respondem

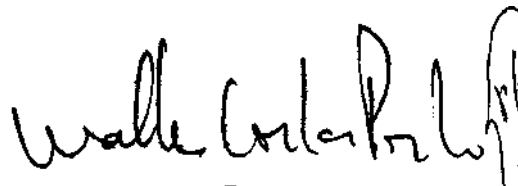
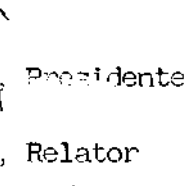
O pronunciamento do nobre Conselheiro Lafayette Pondé, aprovado pelo plenário do CFE, leva a duas constatações: a primeira a de que se faz necessária uma melhor definição sobre se "somente os cursos de graduação plena dão acesso à pós-graduação", como se afirmou no Parecer 754/71. Tal limitação não está na lei, argumenta o iro Ponde. A matéria deve, então, a nosso ver, merecer cuidadoso exame que permita o deslinde da questão, através de emenda à Resolução - CFE nº 5, de 10 de março de 1983 que fixa, atualmente, as normas funcionamento e de credenciamento dos cursos de pós graduação strictu sensu.

A segunda constatação é a de que, antes do estudo que recomenda, pode-se, no presente caso, antecipar uma solução: concluindo seus estudos com aproveitamento e aprovação da dissertação apresentada, o interessado faz juz, igualmente, à diplomação final Uma vez que lhe foi permitida a matricula na pós graduação ele desenvolveu, com êxito, as atividades discentes e, paralelamente, ob teve a Licenciatura plena em História ; não ha, então como lhe negar o certificado de conclusão do curso de pós-graduação

3. CONCLUSÃO DA CAMARA

A Camara de legislação e Normas-CLN acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em

 Presidente
 Relator

Tendo em vista que o presidente já supriu o requisito com a obtenção de licenciatura plena, adoto a conclusão favorável do Relator. Acompanho, igualmente, a proposta de verbas do minist. de ensino, considerando que a dúvida referente foi sanada por meio de verbas, nos termos, omnia, esté verba. (orig. e presente. 11/2/87





IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 02 de 12 de 1987

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)